

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
(PPGDR)
COMISSÃO ELEITORAL (CE)
EDITAL01/2024/PPGDR/UEPB

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA NOVA COORDENAÇÃO DO
PPGDR

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, considerando o Estatuto e o Regimento Geral da UEPB e deliberação do Colegiado do PPGDR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2023, torna público o presente Edital que tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral para a escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do referido Programa, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, na forma adiante disposta.

Art 1º - O Processo Eleitoral regido por este Edital visa a escolha dos ocupantes de cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional para o biênio 2024-2026, na **modalidade remota**, conforme decisão colegiada estabelecida pelo CONSUNI, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0342/2020, e será realizado por meio do sistema de votação online *Helios Voting*.

Capítulo I - Dos candidatos:

Art. 2º - Para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) poderão se candidatar os membros do corpo docente, integrantes do quadro permanente da UEPB, que estejam em efetivo exercício e credenciados no respectivo Programa.

Art. 3º - Somente serão aceitas inscrições de candidaturas em chapas vinculadas de Coordenador(a), com seu respectivo Adjunto(a).

Art. 4º - No ato da inscrição como candidato, o docente assina a declaração de aceite ao cargo, bem como do exercício do mesmo em Tempo Integral, caso seja escolhido.

Capítulo II - Dos eleitores:

Art. 5º - São considerados eleitores, para efeitos deste Edital:

I - os estudantes do PPGDR, com base na lista de alunos regularmente matriculados no período letivo em que se realizará o Processo Eleitoral;

II - os membros do corpo docente, integrantes do quadro permanente, em efetivo exercício e credenciados no Programa;

III - os técnicos administrativos integrantes do respectivo quadro de carreira da UEPB, designados para atuar no Programa.

Art. 6º - Não será permitido o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 7º No caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a Universidade e/ou Instituição parceira/Associada, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.

Art. 8º - À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Segmentos Docente e Técnico-Administrativo: 1/2 (um meio);

b) Segmento Discente: 1/2 (um meio).

Capítulo III - Das inscrições:

Art. 9º - A inscrição dos postulantes aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do PPGDR será feita mediante Requerimento dirigido à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os cargos a que pretendem concorrer.

Art. 10 – O Requerimento dos postulantes deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGDR através do endereço de e-mail: ppgdr@setor.uepb.edu.br, de forma conjunta pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto.

Art. 11 – Cada Requerimento deverá ser encaminhado em um único e-mail, instruído com o Requerimento de inscrição, os respectivos Currículos *Lattes*, a Carta Programa e a Declaração de Aceitação dos termos do presente Edital e das Resoluções do CONSUNI 003/2008 e 0342/2020 e publicações ulteriores, respeitadas as normas estabelecidas no Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEPB, **todos no formato PDF**.

Art. 12 – À exceção do Currículo *Lattes* e da Carta Programa, os documentos apresentados em PDF deverão conter assinatura digitalizada ou eletrônica, nos termos do artigo 1º, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Capítulo IV - Do calendário eleitoral:

Art. 13 – O Calendário Eleitoral será regido conforme o Cronograma constante do Anexo I do presente Edital.

Art. 14 – O período de inscrição dos candidatos será de 7 (sete) dias, contados da data da divulgação do Edital.

Art. 15 - A apuração dos resultados da consulta à comunidade será realizada no mesmo dia da realização do pleito, após as 17 (dezesete) horas, ou a depender de orientações ulteriores do setor competente responsável pela votação on-line da UEPB.

Art. 16 - Os resultados da consulta à comunidade serão divulgados ao término da apuração.

Capítulo V - Da divulgação das candidaturas:

Art. 17 - As normas referentes à divulgação das candidaturas obedecerão ao dispositivo nos artigos 16 a 24 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, naquilo que for cabível à eleição na modalidade virtual e remota, bem como a jurisprudência estabelecida a partir da última eleição para Reitor (a) e Vice- Reitor (a) da UEPB, realizada na referida modalidade em 21 de outubro de 2020.

Capítulo VI – Dos Debates:

Art. 18 - A eventual realização de debates entre os candidatos será decidida em comum acordo com os mesmos, após a homologação das chapas, conforme diretrizes estabelecidas na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

Capítulo VII - Das condições e dos procedimentos de votação:

Art. 19 - A consulta à comunidade será realizada em apenas 1 (um) dia, das 8h horas às 17h. A votação pelo sistema *Helios Voting* obedecerá aos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

Art. 20 - Todos os eleitores devem possuir um e-mail institucional, e aqueles que não tiverem esse e-mail não irão constar na listagem de votantes, cuja versão preliminar será divulgada no **dia 12/02/2024**.

Art. 21 - Aqueles que já votaram na última eleição para Reitor e Vice-Reitor da UEPB (21/10/2020), bem como os alunos recém-ingressados na UEPB, utilizarão o mesmo e-mail institucional da pretérita votação.

Art. 22 – Os eleitores que ainda não tiverem o e-mail institucional devem criá-lo, **para fins de votação**, até o prazo máximo de **10/02/2024**, recomendando-se, no entanto, antecedência para este procedimento, para que o usuário não fique à mercê de eventuais problemas técnicos ou do prazo que possa ser necessário para a criação do e-mail (no caso de professores e técnicos), seguindo as orientações indicadas no link: <https://ctic.uepb.edu.br/tutoriais/#gsuite-pos-graduacao-como-solicitar>

Art. 23 – Ao solicitar o e-mail, **e somente quando receber a confirmação de que ele foi criado**, o eleitor deve informar à Comissão Eleitoral e requerer sua inclusão na listagem de eleitores habilitados a votar, também respeitando o prazo máximo de **10/02/2024, até as 17h**. O contato com a Comissão deverá ser feito através do e-mail ppgdr@setor.uepb.edu.br, devendo-se informar: nome, segmento eleitoral (professor, técnico ou aluno), matrícula, curso ou setor de lotação e o novo endereço de e-mail. O mesmo se aplica aos **eleitores que já possuem o e-mail institucional**, mas **não** observarem seus nomes na listagem preliminar de votantes (a ser divulgada até **12/02/2024**).

Art. 24 – Aqueles que observarem na listagem de votantes alguma informação equivocada a seu respeito, também devem enviar e-mail à Comissão Eleitoral até as **17h do dia 15/02/2024**, indicando a informação a ser corrigida.

Art. 25 - Para a votação, cada eleitor receberá na sua conta de e-mail **institucional**, por volta das 00h00 do dia **01/03/2024**, mensagem eletrônica informando seu **ID de Eleitor**, sua **Senha** e o **link** (URL) da votação, além de instruções para que possa votar. O voto só estará liberado a partir das 8h, quando do início oficial da votação, que se estenderá até as 17h.

Art. 26 - Os interessados em conferir todos os detalhes de funcionamento do sistema de votação (acesso ao sistema de votação, passo a passo para votar, criptografia da cédula de votação, como fazer auditoria (opcional) da cédula etc.) podem acessar o link: <https://eleicoes.uepb.edu.br/como-votar/>.

Art. 27 – Caso o eleitor tenha dificuldades ou problemas para votar, ele poderá reportar o caso diretamente à assistência técnica da CTIC, cuja equipe estará de plantão durante todo o horário de votação, através do e-mail: ctic@uepb.edu.br, ou pelo telefone (83) 3315-3357.

Capítulo VIII – Do procedimento de apuração dos votos:

Art. 28 - Todo o processo de apuração do processo eleitoral regido por este Edital será remoto.

Art. 29 – Terminada a votação, a CTIC enviará os boletins de urna à Comissão Eleitoral. A partir das 18h a Comissão Eleitoral disponibilizará para os **candidatos** e **fiscais** credenciados um link de reunião para o acompanhamento do recebimento dos boletins de urna e da consolidação dos resultados. Durante esta ocasião a CTIC estará de plantão para dirimir qualquer dúvida da Comissão e dos demais interessados. Encerrado o processo de apuração, a Comissão procederá à divulgação dos resultados nos canais oficiais.

Art. 30 - Os candidatos poderão indicar os **fiscais** para acompanhamento da apuração dos votos, e os respectivos suplentes, até o dia **14/02/2024**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008. Cada chapa poderá indicar apenas um fiscal e um suplente, uma vez que haverá apenas a mesa/junta apuradora constituída pelos membros da Comissão Eleitoral. O suplente só poderá estar presente à apuração na ausência do fiscal titular.

Capítulo IX – Do critério de apuração:

Art. 31 - A apuração dos votos será no dia **1 de março de 2024**, após as **17h**, a partir dos protocolos técnicos estabelecidos pela CTIC para a gestão do Sistema *Helios Voting*, em comum acordo com a Comissão Eleitoral.

Art. 32 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério ponderado entre eles, definido neste Edital, sendo o resultado total R para cada candidato calculado segundo a fórmula:

$$R = 100[(1/2)(VE/VEV)+(1/2)(VDTA/VDTAV)]$$

Onde VE = votos dos estudantes, VEV = total de votos válidos dos estudantes, VDTA = votos dos docentes e técnico-administrativos e VDTAV = total de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos.

§ 1º - O total de votos válidos em cada segmento é obtido efetuando-se o somatório dos votos em cada candidato mais os votos brancos.

Art. 33 – A Comissão Eleitoral se valerá dos canais eletrônicos para a divulgação de todas as informações do processo eleitoral e para estabelecer contato com os envolvidos no processo, preferencialmente pelo e-mail da Secretaria do PPGDR (ppgdr@setor.uepb.edu.br), sendo este o **único** e-mail que será utilizado pela Comissão para enviar e receber informações.

Capítulo X - Dos casos omissos:

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso ao Colegiado do PPGDR, respeitando os termos da **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008**, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da homologação dos resultados.

Campina Grande-PB, 1 de fevereiro de 2024.

A Comissão Eleitoral do PPGDR

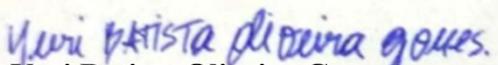


Prof. Dr. Tiago Almeida de Oliveira

(Presidente da Comissão Eleitoral e representante Docente)

Prof. Dr. José Irivaldo Alves Oliveira Silva

(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Docente)



Yuri Batista Oliveira Gomes

(Membro da Comissão Eleitoral e Representante Discente)

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	01/02/2024
Inscrição das chapas	01 a 09/02/2024
Divulgação das Chapas homologadas	14/02/2024
Recursos sobre inscrição de candidaturas (via e-mail: ppgdr@setor.uepb.edu.br)	Até 19/02/2024
Publicação do resultado do recurso à Comissão Eleitoral	20/02/2024
Prazo máximo para fazer conta de e-mail institucional	10/02/2024
Divulgação da lista de eleitores	13/02/2024
Recursos sobre lista dos eleitores	Até 16/02/2024
Divulgação de data para debate e regras do debate *	15/02/2024
Eleição remota	01/03/2024
Divulgação do resultado da apuração de votos	01/03/2024
Recursos sobre eleição e apuração	Até 03/03/2024
Relatório final da Comissão Eleitoral	05/03/2024

*** Caso haja chapas para debate**